

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DOS COTISTAS DO
WHITE BEAR FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII ("FUNDO")**

CNPJ Nº 26.269.251/0001-60

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 16 do mês de maio de 2018, as 11h, na sede social da **GRADUAL CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A.**, ("Administradora"), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1.909, 19º andar - São Paulo - SP.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Enviada aos cotistas em 2 de maio de 2018, por correio eletrônico.
3. **MESA:** Presidente: Sr. Guilherme Viveiros Moreira de Sá
Secretário: Sr. Kelvin Santos Oliveira
4. **ORDEM DO DIA:**
 - I - Alteração dos prestadores de serviço de administração fiduciária e custódia do Fundo; e
 - II - Alteração e consolidação do Regulamento do Fundo para refletir o modelo e as condições do Novo Administrador.

5. **MANIFESTAÇÕES INICIAIS:**

Inicialmente, a Administradora sugeriu que a Presidência e a Secretária da Assembleia fossem ocupadas por representantes da Gestora, tendo sido indicados para compor a Mesa o Sr. Guilherme Viveiros Moreira de Sá, na qualidade de Presidente, e o Sr. Kelvin Santos Oliveira, na qualidade de Secretário, com relação aos quais houve manifestação favorável de todas as cotas presentes à assembleia.

Tendo em vista a presença da totalidade dos Cotistas na Assembleia, dispensada então a convocação de nova assembleia geral de cotistas, foi solicitada a inclusão do seguinte ponto na Ordem do Dia:

"Alteração da taxa de Administração do Fundo."

Encerradas as manifestações, passou-se então à condução das Deliberações dos Cotistas, conforme itens constantes da Ordem do Dia, nos termos abaixo.

6. **DELIBERAÇÕES TOMADAS:** Os Cotistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, deliberaram:
 - I - Pela aprovação da transferência da administração do Fundo, atualmente exercida pelo Administradora, a partir do fechamento das operações de **25/05/2018** ("Data de Transferência"), para a **ORLA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A**, instituição financeira devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras e valores mobiliários, com sede na Rua da Assembleia, nº10,

sala 2601, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20011-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.904.564/0001-77, autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários ("Nova Administradora"), que assumirá as obrigações oriundas da atividade de administração do Fundo a partir do primeiro dia útil subsequente à Data de Transferência ("Data de Abertura"), não sendo responsabilidade da Nova Administradora, os atos de administração do Fundo originados até a Data de Transferência.

- II - Pela aprovação da transferência da custódia do Fundo, atualmente exercida pelo Custodiante, a partir da Data de Transferência, para o **ORLA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A**, instituição financeira devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras e valores mobiliários, com sede na Rua da Assembleia, nº10, sala 2601, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20011-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.904.564/0001-77, autorizada pela CVM a exercer a atividade de custódia de valores mobiliários ("Novo Custodiante"), que assumirá as obrigações oriundas da atividade de custódia do Fundo a partir da Data de Abertura, não sendo responsabilidade do Novo Custodiante, os atos de custódia do Fundo originados até a Data de Transferência.
- III - Pela aprovação da alteração da Taxa de Administração para "0,25% do Patrimônio Líquido do Fundo, observado o montante mínimo mensal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais)".
- IV - Pela aprovação das alterações no Regulamento de forma a refletir o modelo e as condições da Nova Administradora, anexo à presente Ata na forma de Anexo I.

7. **DECLARAÇÕES:**

- I - A Nova Administradora declara aceitar tal transferência, tornando-se o novo administrador do Fundo, bem como declara aceitar a total responsabilidade por todos os atos relacionados ao Fundo a partir da Data de Abertura.
- II - A atual Administradora declara que assume a responsabilidade de transferir a Nova Administradora, na Data de Transferência, a administração do Fundo e a totalidade dos valores da carteira do Fundo, deduzidas as taxas de administração e performance, se existirem, e as demais despesas administrativas e/ou contratuais devidas pelo Fundo até a Data de Transferência, calculadas de forma *pro rata temporis*, considerando o número de dias corridos até a Data de Transferência, que serão pagos a Administradora ou a quem for devido tal pagamento até a Data de Transferência ou *a posteriori* pelo Fundo, sem prejuízo do disposto no item II das Declarações da presente ata.
- III - A atual Administradora declara que conservará a posse da documentação contábil e fiscal do Fundo, relativa às operações ocorridas até a Data de Transferência, inclusive, sendo que as obrigações fiscais decorrentes dos fatos geradores ocorridos a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à Data de Transferência, inclusive, caberão a Nova Administradora;

- IV - A atual Administradora declara que contratará, em nome do Fundo, uma empresa de Auditoria para prestação dos serviços de auditoria das atividades do Fundo, para o período entre seu último Balanço Patrimonial até a Data de Transferência ("Auditoria de Transferência"), inclusive;
- V - A atual Administradora declara ainda que se responsabiliza:
- (a) por efetuar a comunicação da substituição de administrador ora aprovada à Comissão de Valores Mobiliários - CVM, bem como pelo encaminhamento da ata desta Assembleia devidamente registrada em cartório ao Novo Administrador, o qual providenciará o processamento, junto à Receita Federal do Brasil, do novo Cartão de Inscrição no CNPJ do Fundo e efetuará a devida comunicação da substituição ora deliberada à ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais;
 - (b) pelo não recolhimento ou recolhimento a menor de todo e qualquer tributo cujo contribuinte seja o Fundo, seus prestadores de serviços e os cotistas do Fundo, bem como recolhimento de todo e qualquer tributo que a legislação lhe tenha atribuído a responsabilidade pelo recolhimento, relativamente aos fatos geradores ocorridos até a Data de Transferência;
 - (c) por deixar a Nova Administradora a salvo de responsabilidade, inclusive comparecendo para assumi-la quando solicitado, em demandas de quaisquer naturezas porventura promovidas por órgãos reguladores e/ou os cotistas do Fundo, fundadas ou decorrentes da ausência de assinatura do termo de adesão ou desconhecimento dos riscos do investimento no Fundo por ocasião das aplicações iniciais ocorridas até a Data de Transferência;
 - (d) por preparar e enviar à Receita Federal do Brasil, a DIRF relativa ao período até a Data de Transferência, em que o Fundo esteve sob sua administração;
 - (e) por prestar informações às autoridades reguladoras e fiscalizadoras, relativo ao período até a data-base, em que o Fundo esteve sob sua administração;
 - (f) por preparar e enviar aos cotistas do Fundo, nos termos da regulamentação em vigor, o informe de rendimentos do Fundo, relativo ao período até a Data de Transferência, em que o Fundo esteve sob a sua administração;
 - (g) por manter e conservar, pelo prazo máximo estabelecido pela regulamentação em vigor, o acervo societário do Fundo relativo ao período até a Data de Transferência, disponibilizando-o a Nova Administradora sempre que solicitado, por meio de cópia simples digitalizada; e
 - (h) pela entrega a Nova Administradora, cópia simples digitalizada, de todos os acordos de remuneração que o Fundo tenha firmado sendo representado pelo Administrador.

- VI - A atual Administradora declara que, até a presente data, não existem demandas judiciais em que o Fundo figure como parte, razão pela qual, se responsabiliza a informar à Nova Administradora acerca de eventuais demandas judiciais que venham a ser conhecidas posteriormente a realização desta Assembleia. Nesse sentido, a atual Administradora declara ter ciência de que o Cotista do Fundo foi citado no relatório do Inquérito Policial nº 004/2017-11 DELECOR/SR/PF/SP, no âmbito da Operação Encilhamento, Processo nº 00252-69.2017.403.6181, em trâmite perante a 6ª Vara Criminal – Seção Judiciária em São Paulo/SP, sem que tenha sido proferida qualquer decisão terminativa de mérito pelo Juiz de Direito responsável pelo processo acima mencionado.
- VII - A Nova Administradora declara que a operacionalização da substituição de administração ora aprovada fica condicionada ao envio pela atual Administradora, nos formatos e prazos estipulados na presente ata, da integralidade das seguintes informações e documentos:
- (a) até o 1º (primeiro) dia útil imediatamente anterior à Data de Transferência, uma via original da presente ata, devidamente registrada em cartório de títulos e documentos;
 - (b) até o 1º (quinto) dia útil imediatamente anterior à Data de Transferência, as informações e movimentações de passivo do Fundo, inclusive os arquivos contendo relatórios de perdas a compensar e classificação tributária por cotistas do Fundo, bem como a informação sobre a classificação tributária do Fundo e, se for o caso, o histórico de desenquadramentos a que o mesmo se sujeitou, sendo que este último também deverá ser enviado no 1º (primeiro) dia útil subsequente à Data de Transferência com a informação atualizada até a Data de Transferência;
 - (c) até o 1º (primeiro) dia útil imediatamente anterior à Data de Transferência, a relação dos cotistas do Fundo que possuem cotas bloqueadas por questões judiciais e, até o 30º (trigésimo) dia corrido imediatamente subsequente à Data de Transferência, cópia autenticada da respectiva documentação comprobatória;
 - (d) até o 1º (primeiro) dia útil subsequente à Data de Transferência, cópia simples digitalizada da integralidade do acervo cadastral dos cotistas do Fundo, tais como, mas não limitado aos documentos: ficha cadastral; Suitability (questionário - perfil do investidor); cartão de assinatura; termo de adesão devidamente preenchido; declaração de investidor qualificado ou profissional, nos termos da legislação em vigor, e termo de ciência de atuação de agente autônomo de investimento, nos termos da legislação em vigor (se aplicável), bem como todos os documentos pessoais e societários dos cotistas do Fundo exigidos pela Nova Administradora;
 - (e) até o 1º (primeiro) dia útil subsequente à Data de Transferência, os dados de ativo do Fundo, inclusive relatórios de carteira, extratos de *clearings* e relatórios de posições de depósitos em margem e todos os documentos representativos dos ativos e contratos de compra e venda e de serviços celebrados pelo Fundo ou pelo Gestor, em nome do Fundo;

- (f) até o 1º (primeiro) dia útil subsequente à Data de Transferência, todos os contratos celebrados por meio do mecanismo de distribuição por conta e ordem conforme previsto na legislação em vigor;
- (g) até o 1º (primeiro) dia útil subsequente à Data de Transferência, as informações sobre todas as demandas judiciais e administrativas que envolvam o Fundo;
- (h) até o 1º (primeiro) dia útil subsequente à Data de Transferência, o acesso ao Fundo a Nova Administradora no Sistema CVMWeb e ainda os códigos do Fundo na ANBIMA, as contas do Fundo na B3 e na SELIC e nos demais ambientes de negociação, se aplicáveis;
- (i) até o 5º (quinto) dia útil subsequentes à Data de Transferência, o Razão, o balancete e a posição diária da carteira, relativo ao dia útil imediatamente anterior à Data de Transferência e o balancete e Razão do Fundo, referentes ao último mês em que o Fundo esteve sob sua administração;
- (j) até o 5º (quinto) dia útil subsequente à Data de Transferência, cópia simples digitalizada da integralidade do acervo societário do Fundo, correspondente aos prazos estabelecidos na regulamentação vigente;
- (k) até o 90º (nonagésimo) dia corrido imediatamente subsequente à Data de Transferência, as demonstrações financeiras do Fundo referentes aos últimos 5 (cinco) anos;
- (l) até o 90º (nonagésimo) dia corrido contado a partir da Data de Transferência, o parecer acerca das contas do Fundo elaborado por auditoria independente, responsabilizando-se, na hipótese de atraso ou de não elaboração, por toda e qualquer medida que porventura o Fundo e/ou a Nova Administradora venha a sofrer direta ou indiretamente, em especial, mas não limitada, ao pagamento de multas impostas por órgãos reguladores; e
- (m) As demonstrações financeiras do Fundo, acompanhadas do parecer do auditor independente, referentes ao período compreendido entre a data do último balanço anual e a Data de Transferência deve ser encaminhada pela atual Administradora a Nova Administradora no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da Data de Transferência do Fundo. As despesas relativas aos trabalhos dos auditores independentes correrão por conta do Fundo, devendo a Nova Administradora provisioná-la e realizar o respectivo pagamento em nome do Fundo.

VIII - A Nova Administradora declara que se responsabiliza:

- (a) pelas obrigações fiscais decorrentes dos fatos geradores ocorridos a partir da Data de Transferência; e

- (b) pela atualização do cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Fundo junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil e pelos dados cadastrais do Fundo junto a CVM.
- IX - A Nova Administradora declara que assume todas as obrigações impostas pela legislação em vigor que regula a atividade de administração do Fundo a partir da Data de Transferência.
- X - A atual Administradora, por sua vez, declara que permanecerá responsável por todos os atos por ele praticados na administração do Fundo até a Data de Transferência.
- XI - A atual Administradora declara que autoriza a Nova Administradora, a partir da data da presente Assembleia, para em nome do Fundo, tomar todas as providências necessárias para operacionalizar a transferência de administração já deliberada.
- XII - O Fundo passará a ter como endereço, a partir da efetiva Data de Transferência, a sede social da Nova Administradora, assim como o endereço eletrônico disponível na rede mundial de computadores e os números de telefones para prestação do serviço de atendimento ao cotista.
- XIII - O Fundo passará a ter Serviço de Atendimento ao Investidor, bem como Ouvidoria conforme informado pela Nova Administradora.
- XIV - A Nova Administradora declara que assume todas as obrigações impostas pela legislação em vigor que regula a atividade de administração do Fundo a partir da Data da Abertura, inclusive. A Administradora, por sua vez, declara que permanecerá responsável por todos os atos por ele praticados e originados durante a sua atuação como administrador do Fundo, de forma que eventuais reclamações e/ou solicitações relacionadas à administração do Fundo realizadas até a Data da Transferência, inclusive, serão encaminhadas a Administradora, sendo que tais reclamações e/ou solicitações não serão de responsabilidade da Nova Administradora.
- XV - Os Cotistas do Fundo, neste ato, declaram que reconhecem a existência de valores em aberto devidos a Administradora, Gestora e Custodiante, os quais correspondem a despesas consideradas como encargos do Fundo incorridas pela Administradora, Gestora e Custodiante e deverão ser atualizados até a Data de Transferência e, em seguida, quitados, pelo Fundo ou por sua conta e ordem.
- XVI - Para fins do disposto na Deliberação nº 74, de 16 de junho de 2016 da ANBIMA, a Administradora declara que (i) desde a divulgação da referida deliberação até a presente data, não houve desenquadramento na carteira do Fundo em relação às restrições previstas na legislação em vigor ou no regulamento do Fundo que poderia afetar a condição tributária do Fundo ou ser fator determinante na decisão de investimento dos cotistas; e (ii) anteriormente à divulgação da referida deliberação, não houve desenquadramento na carteira do Fundo ainda ativo que pudesse afetar a condição tributária do Fundo ou ser fator determinante na decisão de investimento dos cotistas.

XVII - Os Cotistas do Fundo declaram que se comprometem a (a) manter os seus dados cadastrais atualizados perante a Nova Administradora; (b) fornecer os documentos comprobatórios das respectivas alterações; e (c) fornecer informações e documentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Nova Administradora, de acordo com o disposto na regulamentação vigente.

XVIII - O Atual Custodiante, declara que realizou a verificação do lastro dos Direitos de Crédito na forma e de acordo com os prazos exigidos na regulamentação em vigor e que as irregularidades, se, e quando existentes, foram apontadas a Atual Administradora de forma que as providências necessárias e devidas informações foram prestadas aos Cotistas e a CVM.

XIX - Por fim, em razão das deliberações supracitadas restou aprovado e ratificado, pelos Cotistas, todos os atos praticados pela Administradora até a Data de Transferência, sendo-lhe concedida a mais plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação.

A presente ata será registrada nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos competentes, da Cidade e Estado de São Paulo bem como da Cidade e Estado do São Paulo, sendo disponibilizada e arquivada na Comissão de Valores Mobiliários e na ANBIMA.

8. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente, após agradecer a presença de todos, deu por encerrados os trabalhos, sendo lavrada esta ata, que foi lida e assinada por todos os presentes, que, achando-a conforme, autorizaram sua publicação com omissão das assinaturas.

São Paulo, 16 de maio de 2018.



Guilherme Viveiros Moreira de Sá
Presidente

Kelvin Santos Oliveira
Secretário

GRADUAL CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A
(Administrador e Custodiante)




ORLA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A
(Novo Administrador e Novo Custodiante)

**ANEXO I À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DOS COTISTAS DO
WHITE BEAR FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII ("FUNDO")**

REALIZADA EM 16 DE MAIO DE 2018

CNPJ Nº 26.269.251/0001-60

REGULAMENTO

**LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS COTISTAS DO
WHITE BEAR FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII
REALIZADA EM 16 DE MAIO DE 2018**

CNPJ Nº 26.269.251/0001-60

Cotista:

Assinatura:

Bittenpar Participações S/A CNPJ: 23.741.508/0001-46	José Barbosa Machado Neto CPF: 119.417.358-60	
---	--	---

**LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS COTISTAS DO
WHITE BEAR FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII
REALIZADA EM 16 DE MAIO DE 2018**

CNPJ Nº 26.269.251/0001-60

Cotista:

Assinatura:

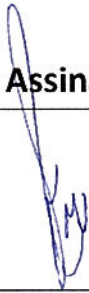
Bittenpar Participações S/A CNPJ: 23.741.508/0001-46	José Barbosa Machado Neto CPF: 119.417.358-60	
---	--	---

**LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS COTISTAS DO
WHITE BEAR FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII
REALIZADA EM 16 DE MAIO DE 2018**

CNPJ Nº 26.269.251/0001-60

Cotista:

Assinatura:

Bittenpar Participações S/A CNPJ: 23.741.508/0001-46	José Barbosa Machado Neto CPF: 119.417.358-60	
---	--	---